



Câmara Municipal de
PORANGATU
Estado de Goiás

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORANGATU**
CERTIDÃO
Certifico que publiquei a
presente no lugar de costume

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

Em 03 / 02 / 2025
Aluísio

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.730/0001-07, com sede localizada na Rua 05, s/n.º - Vila Primavera, neste Município, representada pelo Presidente em Exercício Sr. José Ueliton de Moura Durão, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 812.378.471-68, e RG nº 3605639 SSP/GO, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, e a **SRA. TATIANY ROQUE PEREIRA MOURA**, brasileira, casada, terapeuta cristã, inscrita no CPF sob o nº 986.414.841-91, residente na Rua Paraná, Qd. B, Lt. 02 – Setor Jardim Brasília, Porangatu/GO, CEP 76550-000, doravante denominada simplesmente **TERAPEUTA**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a realização de encontros mensais com os servidores da Câmara Municipal, voltados para o bem-estar emocional e profissional, bem como a participação em eventos e atividades relacionadas a datas comemorativas, promovendo a qualidade de vida e a valorização dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE E AUSÊNCIA DE FINS LUCRATIVOS

A Terapeuta realizará as atividades descritas no presente convênio de forma voluntária, sem qualquer contraprestação financeira ou vínculo empregatício com a Câmara Municipal, sendo as ações desenvolvidas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Obrigações da Câmara Municipal:

- a) Disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura necessária para a realização dos encontros e eventos;
- b) Divulgar as atividades entre os servidores e incentivar a participação;
- c) Garantir o suporte administrativo necessário para a realização das atividades.

2. Obrigações da Terapeuta:

- a) Planejar e conduzir os encontros mensais, oferecendo atividades, palestras e dinâmicas voltadas para o bem-estar emocional e profissional dos servidores;



- b) Participar de eventos organizados pela Câmara Municipal em datas comemorativas, conforme cronograma previamente definido;
- c) Zelar pelo sigilo das informações compartilhadas pelos servidores durante as atividades, respeitando a ética profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de **11 (onze) meses**, com início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram estar cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas neste convênio, comprometendo-se a cumprir fielmente o disposto neste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Porangatu-GO, 03 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU
JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO
PRESIDENTE


TATIANY ROQUE PEREIRA MOURA
TERAPEUTA CRISTÃ

TESTEMUNHAS:


Alessandra B.N. Silva


Paula Keisane F. Silva